



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº. 001/2023 NA FORMA DO ART.28 DO REGIMENTO INTERNO,

ASSUNTO: INCLUI DISPOSITIVO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 9, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1998, PARA ESPECIFICAR O PRAZO NO QUAL DEVERÁ SER CONCLUÍDA A RETIRADA DE MATERIAL PROVENIENTE DO CORTE OU DA PODA DE ÁRVORE REALIZADA POR PRESTADOR DE SERVIÇO, BEM COMO DAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO PÚBLICO.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO

I – RELATÓRIO

A referida proposição foi recebida por esta comissão para emissão de parecer da Comissão Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, conforme determinação do regimento interno desta casa, para análise dos aspectos jurídicos e constitucionais, bem como seu mérito.

Trata-se do Projeto de Lei Complementar do Legislativo de nº. 001/2023 que inclui dispositivo na LC 009/1998 visando regulamentar o prazo para retirada de material proveniente do corte ou da poda de árvore por prestadores ou concessionárias de serviços públicos.

II – ANÁLISE

O Projeto de Lei Complementar é de competência concorrente conforme Lei Orgânica Municipal, obedecendo desta forma o aspecto da legalidade.

A proposição ora apresentada é de extrema relevância, haja vista que adequará a legislação existente regulamentando um prazo para retirada visando não obstruir calçadas e ou espaços públicos.

II – VOTO DO RELATOR

Ressalvadas as observações acima descritas, não vislumbrando óbice quanto a iniciativa do referido projeto conforme disciplina o artigo 28 c/c art.35, inciso I do Regimento Interno, VOTO **FAVORÁVEL** ao prosseguimento e CONSEGUINTE APROVAÇÃO.

Sala das Comissões, 12 de abril de 2023.

Relator da Comissão Permanente de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**

Macaé Capital do Petróleo

Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

Vereador	Membros	Voto do Parecer	Assinatura
Luciano Diniz	Presidente	() de acordo () contrário	
Edson Chiquini	Titular	() de acordo () contrário	
Reginaldo	Suplente	() de acordo () contrário	

Parecer: () Aprovado () Rejeitado